



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT nº. 170/2023

Unaí, 27 de novembro de 2023.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEI 77630513

PROCESSO Nº: 2469/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Olavo Remígio Conde	CPF:	324.204.049-04
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Cedro e Cachoeirinha	CPF:	324.204.049-04
MUNICÍPIO:	Paracatu/ MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há/haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Fernando Junio da Cunha / engenheiro Sanitarista e ambiental	CREA/MG 292.218-D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 27/11/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 27/11/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 27/11/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77629550** e o código CRC **6301256B**.

Referência: Processo nº 2090.01.00009197/2023-69

SEI nº 77629550



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 2469/2023

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEREDOR:	Olavo Remígio Conde	CPF:	324.204.049-04
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Cedro e Cachoeirinha	CPF:	324.204.049-04
MUNICÍPIO:	Paracatu/ MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há/haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Fernando Junio da Cunha / engenheiro Sanitarista e ambiental	CREA/MG 292.218-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Cedro e Cachoeirinha atua no ramo da agricultura, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 31/10/2023, foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2469/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Estão sendo contempladas no processo SLA nº 2469/2023 as atividades de: Culturas Anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em 213,35 hectares.

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o porte da principal atividade desenvolvida na Fazenda Cedro e Cachoeirinha é considerado pequeno, com um potencial poluidor médio, logo enquadra-se na Classe 2. O empreendimento realiza captação de água superficial e, está localizado em Área de Conflito por uso de recursos hídricos, portanto incide critério locacional peso 1.

O empreendimento localiza-se no município de Paracatu/MG, em zona rural, nas coordenadas geográficas: Latitude X: 16°43'09.6"S e Longitude Y: 47°04'18.24"O.

A Fazenda Cedro e Cachoeirinha possui uma área de 361,1332 hectares, registrado na matrícula número: 35.978. Suas áreas distribuem-se em: Reserva Legal de 12,1649 ha; Área de Preservação Permanente de 27,72 ha, área de Preservação Permanente consolidada de 0,31 ha, área irrigada de 120,00 ha, área de lavoura em regime de sequeiro de 93,35 ha; sede do empreendimento de 1,060 ha; estradas 3,1583 ha; piscinão 1,43 ha, veredas 90,5200 ha e vegetação com área de 11,42 ha.

Por não possuir remanescente de vegetação nativa suficiente para perfazer os 20 % de reserva legal exigida em Lei, a regularização da reserva legal do empreendimento ocorreu, através de compensação, onde 36,40 hectares foram compensados na matrícula nº 17.297, 27,75 hectares compensados na matrícula nº 5.387 e 12,1649 hectares propostos no CAR, dentro do próprio imóvel, possuindo assim uma área total de 76,3149 hectares, perfazendo percentual mínimo dos 20% exigidos por lei. O empreendimento está devidamente cadastrado no CAR, sob o registro número MG-3147006-3EE7.AE43.18AF.4794.A4C0.0352.83C5.3933.

A atividade principal desenvolvida, como já citado, é de culturas anuais, com o plantio especialmente de milho, soja, feijão e sorgo, em regime de sequeiro e irrigado, por meio de plantio direto e rotação de culturas. A equipe de funcionários do empreendimento é composta por 01 trabalhador, exercendo um turno de trabalho de 8 horas por dia, seis dias por semana, totalizando 44 horas semanais. Não Reside nenhuma família no empreendimento.

O uso do recurso hídrico contemplado diz respeito à captação direta em corpo de água, nas coordenadas geográficas 16°42'10"S/ 47°03'01"O, com finalidade de irrigação. Atualmente os usuários de águas da bacia hidrográfica do córrego das Lages, no qual o empreendimento faz uso do recurso hídrico, está regularizada por meio da portaria de outorga coletiva nº 01212/2020, com validade de 10 anos.

Foi apresentado estudo técnico de critério locacional, evidenciando a interferência do empreendimento para com a captação na área de conflito - DAC nº 024/2007.

O processo de regularização da Outorga Coletiva, inserida no Marco Regulatório do São Marcos, está submetida a normativa Resolução Conjunta Ana, ADASA, IGAM, SEMAD/MG e SEMAD/GO nº 109, de 23 de novembro de 2021.



Como principais impactos ambientais negativos inerentes às atividades, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se: Geração de resíduos sólidos; alteração da paisagem local; riscos de incêndio; erosão, devido a exposição do solo às intempéries; compactação do solo; emissão de material particulado, devido a movimentação dos maquinários e geração de ruídos por equipamentos utilizados nas operações das atividades do empreendimento.

Como medidas mitigadoras foram apresentadas propostas de implementação de sistema de coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos; programa de conservação de água e solo; realização da manutenção dos equipamentos e uso de EPI's; preservação dos remanescentes florestais e programa de combate a incêndio; manutenção de aceiros; realizar manutenção nas vias de acesso.

De acordo com o RAS o empreendimento atualmente não gera efluentes líquidos, sanitários e oleosos, devido não residir nenhuma família no empreendimento e não possuir ponto de abastecimento, oficina mecânica e lavador de veículos. No entanto, o empreendimento possui um funcionário fixo que trabalha 8 horas por dia no local, seis dias por semana e portanto, deverá ser instalado tanque séptico para recolhimento dos efluentes líquidos sanitários gerados.

Foi apresentada Proposta de Monitoramento contemplando: gestão de resíduos sólidos, efluentes líquidos e oleosos e plano de monitoramento para emissões atmosféricas, bem como plano de conservação de água e solo.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento e do Programa de Monitoramento sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Cedro e Cachoeirinha para a atividade de Culturas Anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (213,35 hectares), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste



ANEXO I
Condicionantes para LAS – Fazenda Cedro e Cachoeirinha

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.